



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 1 de 16

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO  
Estado do Paraná

Pág. 1/2

### Decreto nº 1258/2020 de 23/12/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 636/2019 de 12/12/2019.

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
343 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.017.00.000.0000.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.017.20.606.0010.2.038.	MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>13.000,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0608**

**Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.**

**Página 2 de 16**

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO  
Estado do Paraná

Pág. 2/2

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0608**

**Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.**

**Página 3 de 16**

### **DECRETO nº 1259/2020 – GM**

Estabelece os dias que não haverá expediente nas repartições públicas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", Inciso I, do Art. 131, da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Não haverá expediente nas **repartições públicas municipais**, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020**.

§1º. As **Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil**, não terão expediente no período de **21 a 31 de dezembro de 2020**.

§2º. A **Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde** do Município de Quarto Centenário, não terão expediente nos **dias 24 e 31 de dezembro de 2020**. Os pacientes de emergência serão encaminhados ao Pronto Socorro, sem prejuízo ao atendimento.

§3º. Os servidores lotados na **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social, não terão expediente nos **dias 24 e 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. O estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, elencados no art. 10 da lei 7.783/89.

Art. 2º. Os Servidores poderão ser convocados ao trabalho a critério da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário, 23 de dezembro de 2020

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 4 de 16

### PORTARIA Nº 020/2020 - SEADM

#### "Concessão de diárias"

A Senhor **EDILALDO MACHADO DA CRUZ**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WALBERSON MOREIRA FREI	MARINGA-PR	27/12/2020	31/12/2020	4	REQUERIMENTO DE DIARIA Nº21/2020 SEADM, COM FINALIDADE DE VIAGEM A MARINGA-PR COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA FINALIZAR JUNTO AO GIGOV, CONVENIOS DESTA MUNICIPALIDADE.	"C"	1.200,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário – Paraná, 23 de Dezembro 2020.

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**

*Secretario da Administração*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 5 de 16

### PORTARIA Nº 021/2020 - SEADM

#### "Concessão de diárias"

A Senhor **EDILALDO MACHADO DA CRUZ**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	MARINGA- PR	27/12/2020	31/12/2020	4	REQUERIMENTO DE DIARIA Nº21/2020 SEADM, COM FINALIDADE DE VIAGEM A MARINGA-PR COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA FINALIZAR JUNTO AO GIGOV, CONVENIOS DESTA MUNICIPALIDADE.	"C"	1.200,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário – Paraná, 23 de Dezembro 2020.

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**

*Secretario da Administração*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 6 de 16

### PORTARIA Nº 092/2020 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
CLOTILDE GUIMARÃES FARIA	CAMPO MOURÃO - PR	22/12/2020	22/12/2020	01	35,00	“R”	REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PARA A CLÍNICA CLINIVITA DE CAMPO MOURÃO - PR.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 22 de Dezembro de 2020

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0608**

**Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.**

Página 7 de 16

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 143/2020
- b) Licitação Nº : 78/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 23/12/2020
- e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CONSELHO TUTELAR)

08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR

**Fornecedor: CLAUDINEI RIBEIRO**  
**CNPJ/CPF: 766.797.999-53**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA, COM ÁRE DE 89,25 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, CENTRO, NA CIDADE QUARTO CENTENÁRIO/PR, NO LOTE URBANO SOB O Nº 13, DA QUADRA Nº 06, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, REGISTRADO NA MATRICULA Nº 8.721.UM	MESES	3,00	1.500,00	4.500,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 4.500,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 23 de dezembro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 8 de 16

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020-PMQC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREF MUN DE QUARTO CENTENARIO E SAN MARINO ONIBUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

São partes integrantes neste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e como **CONTRATADA**, a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech, Caxias Do Sul/RS, neste ato representado por seu DIRETOR, Sr.º **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 377.402.700-59, de acordo com os autos do protocolo nº 1028/2020-1 e 1036/2020-1, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo de entrega do objeto por mais 110 (cento e dez) dias**.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - A cláusula abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Sul	<b>220</b>

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SAN MARINO ONIBUS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 9 de 16

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020-PMQC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI.

São partes integrantes neste instrumento: **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e como **CONTRATADA**, a empresa **ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 85.062.099/0001-09, sito na Rod. PR-317 (saída para Campo Mourão), 8521, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o **SR. JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 752.110 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.040.759-72 residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1019/2020-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar a vigência e execução do contrato supra por mais **02 (dois) meses** e alterar conseqüentemente o seu valor global, para a continuidade de forma ininterrupta do serviço contratado.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:

#### “CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – ...

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5,00	MESES	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b> SUBSTITUINDO LÂMPADAS, REATORES, RELES, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DE POSTES E SUPER POSTES, INSTALADOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS DISTRITOS DE BANDEIRANTES D'OESTE E JOIA, BEM COMO NA VILA RURAL PORTA DO CÉU E COMUNIDADE DA FONTOURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.	ELETROFIO	R\$ 3.700,00	<b>R\$ 18.500,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 10 de 16

		<b>OBS.</b> O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, FICANDO A CARGO DO GESTOR DO CONTRATO OU DE SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE FIM A ENTREGA DOS MESMOS A CONTRATADA.			
--	--	--	--	--	--

**CLAUSULA SEGUNDA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado em **05 (cinco)** parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)** - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 (art. 57, inciso II)."

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 11 de 16

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 – PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 29.201.304/0001-07, estabelecida à Rua Ministro Oliveira Salazar, Nº.5492, Quadra 49 Lote 04, bairro Zona III, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MATEUS AUGUSTO ZOLIM**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob Nº. 12.525.413-4/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº.112.485.369-32, residente e domiciliado em Umuarama/PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 – PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020-PMQC-SRP)**, de acordo com os autos do protocolo Nº 851/2020-1 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade *estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro* da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 – PMQC**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE**.

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se às consecutivas altas dos materiais de construção no mercado.

§2º - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA II – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Por este Termo Aditivo o valor unitário do produto abaixo relacionado fica alterado a partir desta data, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Vlr Unit. Reajustado
23	CIMENTO CP II-Z 32 50 KG	CAUE	SACO	<b>29,00</b>

#### CLÁUSULA III – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais cláusulas da ARP original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 23 de Dezembro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÕES  
CONTRATADA**

Testemunhas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.  
Página 12 de 16

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.123/2020-PMQC

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP/MF sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Par

**LOCADORA:** CLAUDINEI RIBEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.386.496-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 766.797.999-53, residente e domiciliado na Rua Melissa, 507, Centro, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.

**OBJETO:** O contrato tem como objeto a locação de imóvel, sendo um **Salão Comercial**, situado na **Avenida Bandeirantes, Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 06**, no Município de Quarto Centenário, objeto da matrícula nº **8.721**, registrada no **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, Estado Do Paraná**, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2020

**VALOR:** O valor global da locação é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, subdividindo-se em 03(três) parcelas de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a contar de **23/12/2020** e a terminar em **23/03/2021**.

**DOTAÇÃO:** Pelos pagamentos devidos em razão da contratação do objeto responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: 09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Dezembro de 2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0608**

**Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.**

**Página 13 de 16**

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.147.794/0001-10, com sede na Rua Estados Unidos, 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor EDMAR APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.472.941-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado Paraná.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo da vigência por mais 03 (três) meses, do contrato de empreitada anteriormente firmado, para atendimento das demandas desta municipalidade.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A Cláusula e o parágrafo abaixo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O prazo máximo para execução da obra/serviço será de até 30 (trinta) dias, a contar da data expedição da autorização para início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93."

#### **CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 11 de dezembro de 2020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 14 de 16

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.147.794/0001-10, com sede na Rua Estados Unidos, 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor EDMAR APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.472.941-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado Paraná.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato de empreitada anteriormente firmado, para atendimento das necessidades desta municipalidade.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A Cláusula e o parágrafo abaixo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - ...

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.”

#### **CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 25 de novembro de 2020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0608**

**Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.**

**Página 15 de 16**

### **NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0608

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 23/12/2020.

Página 16 de 16

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

